



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto.

Este Projeto Básico tem por objeto especificar, para fins de contratação com terceiros, os serviços abaixo descritos:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **EMERGENCIAL** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – R.S.U.; COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE ATÉ O DESTINO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E DO TIPO INERTE; SERVIÇOS AUXILIARES PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E/OU CAPINA MANUAL E MECANIZADA E/OU VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS /OU LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E/OU FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ (LOTES II), fundamento a utilização da dispensa prevista no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

Os serviços serão realizados na área denominada LOTE 2, que compreende a) parte do 2º. Distrito, delimitado entre o Rio Sarapuú e o limite do 3º., indo até o limite do 4º. Distrito, e finalizando no limite do município de Belford Roxo; b) 3º Distrito integralmente, até os limites dos Municípios de Magé e Petrópolis, assim como o limite do 2º. Distrito; e c) 4º. Distrito, que vai até os limites dos municípios de Nova Iguaçu, Miguel Pereira, Petrópolis, até os limites dos 2º. e 3º. Distritos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



LOTE II: Bairros

Campos Eliseos

Chacara Arcampo

Chacara Rio Petropolis

Eldorado

Figueira

Jardim Anhangá

Jardim Barro Branco

Jardim Imbarie

Jardim Olimpo

Jardim Primavera

Nova Campinas

Parada Angelica

Parada Morabi

Parque Bom Retiro

Parque Capivari

Parque Chuno

Parque Eldorado

Parque Equitativa

Parque Estrela

Parque Moderno

Parque Paulista



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



Parque Santa Lucia

Pilar

Santa Cruz da Serra

Saracuruna

Taquara

Vila Bernardete

Vila Canaan

Vila Capixaba

Vila Ema

Vila Santa Cruz

Vila Sao Judas Tadeu

Vila Urussai

Xerem

2. JUSTIFICATIVA.

2.1.1. Os serviços de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos, assim como os serviços de limpeza e conservação de logradouros públicos – são essenciais para a saúde pública, sendo serviços de primeira necessidade.

2.1.2. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ a tarefa de gerir estes serviços, dentro dos melhores princípios de governança de forma a otimizar a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



prestação dos serviços com a mais alta qualidade em benefício dos munícipes, como também dentro dos melhores princípios de economicidade do dinheiro público.

2.1.3. Tendo em vista que o procedimento licitatório através do processo administrativo nº 013/000028/2020, encontra-se adiado sine die, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, necessário se faz instaurar uma nova contratação EMERGENCIAL, por tratar-se de serviços e atividades **ESSENCIAIS**, que seja baseado no presente Projeto Básico.

2.1.4. Durante a execução dos serviços deverão ser observadas, adicionalmente, as normas técnicas instituídas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT números 10004, 10005, 10006, 10157, 12235, 12807, 12809, 12810 e 12980, ou outras que as vieram substituir ou complementar.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta-se a seguir as especificações Técnicas a serem observadas para execução de Serviços de Limpeza Urbana, no âmbito dos quatros distritos do Município de Duque de Caxias, através de apresentação de equipamentos e equipes de trabalho, denominado uma jornada de trabalho de 7:30 h de segunda à sábado e plantões aos domingos e feriados.

3.1 SERVIÇOS EXECUTADOS NO MUNICÍPIO

Itens passíveis de comprovação de compatibilidade de Atestados de Capacidade Técnica:



- 3.1.1. Coleta de transporte de resíduos sólidos urbanos, incluídos domiciliares e comerciais, consistindo de coleta porta-a porta e remoção manual e mecanizada;
- 3.1.2. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares em Área de baixa renda e de difícil acesso, com utilização de micro-tractor e/ou caminhão basculante de 6/8 m³ e/ou compactadores de 6 m³;
- 3.1.3. Coleta e transporte de resíduos provenientes de limpeza de feiras livres e mercados.
- 3.1.4. Varrição manual de logradouros;
- 3.1.5. Roçada manual e mecânica;
- 3.1.6. Limpeza, lavagem de feiras livres e áreas destinadas a eventos públicos, praças e monumentos

3.1.1. COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES

3.1.1.1 – Descrição Geral

A Coleta de Lixo Domiciliar é um dos principais serviços que compõem o conjunto de operações referentes às área de Limpeza Urbana, abrangendo o recolhimento dos resíduos produzidos pela com unidade em geral e seu transporte adequado, até local apropriado de disposição final indicado pelo município e sob suas custas, devendo ser calculada a distância média de 80 (oitenta) Km, entre o ponto médio da coleta e o ponto médio da destinação final. Se, por necessidade, ocorrer alteração da destinação final, com consequente aumento de distância média percorrida, este item deverá sofrer uma majoração de valor de transporte.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS



Uma vez executada com regularidade (considerando-se não só dois, como também os horários), torna-se de fundamental importância, principalmente sob o ponto de vista sanitário uma vez que sua ausência ou deficiência acarretaria a permanência indesejada dos resíduos no interior dos seus geradores (domicílios ou nos próprios logradouros, incentivando o surgimento e a proliferação de vetores, mau cheiro, etc..., decorrentes da sua de composição.

Assim, esta operação deve ser caracterizada pelo cumprimento regular das frequências e dos itinerários pré estabelecidos visando conquistar, por parte dos contribuintes, a confiabilidade no sistema implantado, a fim de que os mesmos sintam-se envolvidos no processo de limpeza da Cidade, apresentando seus resíduos, adequadamente acondicionados, nos dias, locais e horários pré estabelecidos para o devido recolhimento.

3.1.1.2 – Resíduos a serem coletados

A Coleta domiciliar prevê o recolhimento do LIXO DOMICILIAR ORDINÁRIO produzindo nos imóveis em geral, pelo exercício normal das atividades, a que se destinam, conforme caracterização a seguir:

Apesar da fiscalização direta e cotidiana do serviço de Coleta Domiciliar ser âmbito da PREFEITURA, é imprescindível que a CONTRATADA também mantenha sua fiscalização atuando na área dos serviços, visando garantir a perfeita e adequada execução das operações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



A destinação final dos resíduos a serem coletados e transportados será local apontado pelo Município, que arcará com as devidas custas.

É constituído de resíduos sólidos com peso específico menor que 200 kg/m^3 , que possam ser acondicionados em recipientes com volume de 100 litros e altura de 0,70 m.

Sua composição apresenta percentuais médios bem definidos de matérias orgânicas, inorgânicas e inertes, bem como teor de unidade que varia entre 50 e 60%.

São enquadrados como domiciliares os resíduos normalmente provenientes de atividades domésticas e comerciais em geral, tais como: restos de comida, embalagens diversas, papel, papelão, vidros, latas e plásticos em geral, desde que colocados pelos contribuintes junto ao alinhamento de cada imóvel e devidamente acondicionados em recipientes com retorno – latões de 100 litros ou contentores plásticos até 360 litros (que serão deixados no mesmo local, após a coleta do seu conteúdo) ou em recipientes sem retorno – sacos plásticos (que são também recolhidos na operação).

Não estão enquadrados como domiciliares os resíduos caracterizados como entulhos de obra (inclusive madeiros, louças, etc), restos de limpeza de terrenos (terra, pedras, poda de arvores, etc.), bens inservíveis (moveis, eletrodomésticos, etc.), animais mortos, quaisquer resíduos provenientes de atividades fabris/ industriais, tais como pneus componentes mecânicos, aparas metálicas, peças de madeira, resíduos líquidos e/ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



pastosos, bem como que aqueles oriundos de estabelecimento de trato de saúde(hospitais, clínicas, ambulatórios. Farmácias, veterinárias, laboratórios de análises clínicas, etc.).

3.1.1.3 – Metodologia Básica De Execução

Face às características físicas dos bairros a serem atendidas, a Coleta Domiciliar será realizada de acordo com o seguinte planejamento;

- Em áreas residenciais – frequência alterada (segundas, quartas e sextas ou terças, quintas e sábados), em turnos com início às 07:00h e termino às 15:20h ou com início 16:00h e termino às 23:20h;
- Nas áreas comerciais – frequência diária (segunda a sábado), em turnos com início as 19:00h termino às 03:20h;
- Aos domingos, a Coleta Domiciliar será realizada em turnos, com início as 13:00h e termino às 21:20h, sendo o atendimento realizado em áreas específicas e prioritárias. (podendo ser alterado caso necessário).

Os resíduos serão coletados logradouros públicos(sistema porta-a porta), recolhendo-se o conteúdo dos contenedores e/ou os sacos plásticos colocados pelos contribuintes junto ao alinhamento de cada imóvel. No caso de condomínios horizontais (com arruamento interno), a coleta somente será em perímetro externo, desde que todos os resíduos gerados acondicionados e concentrados em local de fácil acesso ao veículo de coleta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Para realização da Coleta Domiciliar, deverão ser utilizados caminhões compactadores de lixo capacidade volumétrica entre 15 a 19m³, cada veículo contando com motorista e guarnição de coleta composta, máxima por 05 (cinco) coletores.

Em areas onde o acesso dos caminhões compactadores não é viável, coleta domiciliar poderá ser efetuada mediante a utilização alternativa de veículos e/ou equipamentos de menores dimensões, a saber: caminhões compactadores de 6 m³ e/ou caminhões basculantes de 6 m³ (com motorista e dois coletores) e/ou micro tratores de 3,0 m³ (com motorista e dois coletores), devendo esses roteiros contar com previa anuência da PREFEITURA.

As guarnições serão responsáveis pelo recolhimento dos resíduos eventualmente derramados no chão durante a operação de coleta, deixando os logradouros isentos de detritos.

São terminantemente proibidas a prática de catação, a guarda de quaisquer tipos de material oriundos do lixo coletado (xepa) e a solicitação de qualquer tipo de gratificação à população.

Todos os empregados envolvidos na operação deverão ser atenciosos com publico, estar devidamente uniformizados e utilizando os E.P.I. apropriados para a operação.

3.1.1.4- Programação de atendimentos para a Coleta Domiciliar

De acordo com PLANO EXECUTIVO DE COLETA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



3.1.1.5 – Frota Efetiva

Para execução dos serviços de Coleta Domiciliar, no âmbito do Município de Duque de Caxias, a licitante deverá prever a utilização mínima, de acordo com art. 30, § 6º da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações, da frota efetiva de acordo o Orçamento Básico – Composição de Preços Unitários de Coleta e Transporte de RSU.

3.1.1.6 – Produção Mensal

A produção estimada para a operação de Coleta Domiciliar no âmbito do Município de Duque de Caxias será apropriada mensalmente através do total de medições, conforme descrito neste Projeto Básico.

3.1.1.7 – Mão de Obra Direta

Para execução dos serviços de Coleta Domiciliar, a licitante deverá prever a utilização do seguinte contingente efetivo de mão de obra direta:

- | | | |
|---------------------------------------|---|-----------------------------|
| a) Compactadores de 19 m ³ | - | 1 motorista + 03 coletores. |
| b) Compactadores de 15 m ³ | - | 1 motorista + 03 coletores |
| c) Compactadores de 05m ³ | - | 1 motorista + 02 coletores |

3.1.1.8. – Especificação Básica da Frota

Para execução de Coleta Domiciliar, licitante deverá disponibilizar, em caráter exclusivo, os veículos basicamente especificados a seguir, cuja programação visual será apresentada pela Prefeitura Município de Duque de Caxias a empresa vencedora da dispensa de licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



Caminhão coletor compactador de 15 a 19m³

Veículo destinado a coleta e ao transporte até local de destino final de resíduos domiciliares e comerciais coletados pelo sistema porta-porta no âmbito de todo o Município.

Caminhão coletor compactador de 6m³

Veículo destinado a coleta e ao transporte até local de destino final de resíduos domiciliares e comerciais coletados pelo sistema porta-porta no âmbito de todo o Município.

Micro Trator de 3m³

Veículo destinado a coleta e ao transporte até local de transbordo e/ou destino final de resíduos domiciliares e comerciais coletados pelo sistema porta-porta no âmbito de todo o Município, composto por, de acordo com especificação técnica do código EMOP (01420)

Caminhão poliquindaste

Veículo destinado a coleta e ao transporte até local de transbordo e/ou destino final de resíduos domiciliares e comerciais coletados pelo sistema porta-porta no âmbito de todo o Município, composto por:

- a- Chassi com PBT mínimo de 17.000KG, tração 6X4, dotado de todos os acessórios previstos no CNT, tais como triângulo de sinalização, extintor de incêndio, pneu estepe, ferramentas básicas para troca de pneus e sistema para carga e descarga de caixa compactadora estacionária.
- b- Caixa compactadora estacionária com capacidade volumétrica mínima de 5,0 m³.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



3.1.1.9 Uniformes e E.P.I.

Para execução dos serviços de Coleta Domiciliar, no âmbito do Município de Duque de Caxias, a licitante deverá prever a utilização de uniformes pelos seus empregados compreendendo; blusão e calça de brim; luvas de raspa de couro e botina de couro. O padrão dos uniformes será apresentado pela Prefeitura Município de Duque de Caxias à empresa vencedora da dispensa de licitação.

3.1.1.10 – Ferramental

Cada veículo coletor deverá ser equipado com ferramental necessário (01 vassoura, 01 pá e 01 garfo), para acabamento dos serviços de coleta;

3.1.2. – LIMPEZA DE LOGRADOUROS

3.1.2.1 – Descrição Geral

A Limpeza de Logradouros serviços que compõem o conjunto de operações referentes à área de limpeza urbana, determina, o padrão de limpeza de uma cidade. Considerada, também, como ponto de opinião e como controle da eficiência e eficácia das atividades de limpeza urbana.

3.1.2.2 – Resíduos a serem coletados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS



O serviço de Limpeza de Logradouros, através dos vários tipos de operação que o compõem, prevê o recolhimento do LIXO PÚBLICO, encontrado invariavelmente nas vias conforme caracterização a seguir:

É constituído de resíduos sólidos e sua composição apresenta grandes percentuais de matérias inorgânicos e inertes, verificando-se a incidência predominante de folhas, papéis, descartáveis, plásticos, bem como material terroso/ arenoso acumulado junto ao meio-fios das ruas.

Não estão enquadrados como LIXO PÚBLICO os resíduos caracterizados como entulhos de obra (inclusive madeiras, louças, etc.), restos de limpeza de terrenos particulares (terra, pedras, poda de árvores, etc.), animais mortos, quaisquer resíduos provenientes de atividades fabris/ industriais, tais como pneus, componentes mecânicos, aparas metálicas, peças de madeira, resíduos líquidos e/ou pastosos, bem como aqueles oriundos de estabelecimento de trato da saúde (hospitais, clínicas, ambulatórios, farmácias veterinárias, laboratórios de análises clínicas etc.).

3.1.2.3 Metodologia Básica de Execução

A Limpeza dos Logradouros é definida por um conjunto de operações diversificadas, que visam proporcionar um ambiente de limpeza em toda a cidade, conforme as metodologias que se apresentam a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



A – OPERAÇÕES PRÉ- PROGRAMADAS

Definem-se como Pré-Programadas as operações realizadas mediante a utilização de roteiros previamente definidos pela Prefeitura, cuja execução independe da emissão de Ordem de serviço específica, visto possuir caráter rotineiro, englobando:

3.1.2.3.1- Varrição Manual de Logradouros Públicos

Operação que deverá ser realizada em regime normal, obrigatoriamente de segunda à sábado em turnos de serviço, o primeiro com início às 07h e término às 15h20m, o segundo com início às 15h e término às 22h20m e o terceiro com início às 19h e término às 01h. Domingos, varrição Manual será realizada em regime extraordinário e eventual, também em dois turnos, em áreas especificadas e prioritárias.

O serviço consiste na varrição e recolhimento de resíduos diversos encontrados nos logradouros públicos, através de varredores que se deslocam a pé e que acondicionam os resíduos em carrocinhas ou lutocares, revestidos “ou não” internamente de sacos plásticos. Este revestimento interno com sacos plásticos apesar de apresentar um custo considerável, e fundamental para utilização dos serviços de varrição, pois evitam o descolamento do gari até o local de transbordo da carrocinha ou lutocar.

Assim, está operação deve ser caracterizada pelo cumprimento regular das frequências (dia e horários) e dos roteiros (itinerários) preestabelecidos, visando conquistar por parte dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



contribuintes, a confiabilidade do sistema implantado e o respeito aos trabalhadores que se desempenham esta atividade.

A área total de trabalho normalmente é subdividida em seções, que abrangem um número determinado roteiros, com o objeto de otimizar a fiscalização efetuada por equipe (s) de supervisão (diretamente subordinadas (s) a o gerente de operações), que tem por principais atribuições verificar o cumprimento dos roteiros de sua respectiva seção e garantir a correção e a dinâmica de execução das operações, bem como a qualidade dos seus resultados.

Para isto, a escolha do traçado de cada itinerário é feita mediante a obtenção de uma série de informações resultantes de levantamentos realizados no campo e de informações disponíveis, tais como: densidade demográfica, condições locais de tráfego, externos sem residências(caminhos mortos), tipos de pavimentação, etc...

Cada equipe de varrição segue um itinerário preestabelecido de logradouros (denominado roteiro de varrição, sendo este roteiros definidos através da limitação de regiões que cada equipe é capaz de percorrer em um turno de trabalho, dimensionados de forma e que seja alcançada uma produtividade média de 1.500m/ varredor, em um turno de 7:20 h (sete horas e vinte minutos) efetivas de serviços em virtude do nível de precipitação de detritos. Cada equipe também é responsável pelo esvaziamento de qualquer cesta de PAPEL/ LIXO instalada nos logradouros públicos, sendo o seu conteúdo devidamente recolhidos pelos varredores.



3.1.2.3.2 – Capina Manual

Operação que consiste na retirada da vegetação invasora do meio-fio dos logradouros e da caixa de rolamento dos logradouros, mediante a utilização de ferramentas adequadas: ancinho, enxadas, chibancas, etc. Para a execução desta operação será observada uma frequência máxima de 45 (quarenta e cinco) dias entre os serviços em um mesmo trecho. Os resíduos são acumulados em sacos plásticos para posterior remoção por veículo apropriado.

2.3.4 – Roçada Manual

Operação consiste no corte, com altura máxima de 10 cm, em relação ao solo, de vegetação daninha, em locais onde a dimensão da área a ser trabalhada não compromete a produtividade da operação manual. E utilizado o ferramental adequado: foices, enxadas chibancas, ancinhos, gadanhos, etc. Os resíduos são conectados em pontos de fácil acesso a um caminhão tipo basculante, responsável por sua coleta e transporte ate local de destino final.

2.3.5 – Roçada Mecanizada

Operação consiste no corte, com altura máxima de 10 cm, em relação ao solo, de vegetação daninha, em locais onde a dimensão da área a ser trabalhada não compromete a produtividade da operação manual, sendo necessário a utilização de roçadeiras manuais, movida a gasolina ou energia elétrica, além do ferramental para o ajuntamento dos resíduos: enxadas, ancinhos, gadanhos, etc. Os resíduos são concentrados em pontos de fácil acesso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



a um caminhão tipo basculante, responsável por sua coleta e transporte até local de destino final.

B- OPERAÇÃO EVENTUAIS E EXTRAORDINARIAS

Definem-se como Eventuais as operações realizadas mediante emissão de Ordem de Serviço pela Prefeitura e executadas em regime de Mutirão através de uma equipe corretamente dimensionada para sua execução, englobando:

2.3.7 – Limpeza de Feiras Livres

Operação executadas por equipe corretamente dimensionada, que consiste na limpeza de logradouros após o desmonte das barras instaladas temporariamente para a realização de Feiras Livres, Os resíduos oriundos da operação são concentrados a granel, em pontos de fácil acesso a um caminhão compactador, responsável por sua coleta e transporte ate o local de destino final, que opera em conjunto com a equipe de limpeza.

Após a conclusão dos trabalhos de limpeza manual, procede-se a Lavagem dos logradouros, utilizando-se em Carro Pipa, dotado de sistema espargidor de água.

2.3.8- Limpeza de Eventos Públicos

Operação que consiste nas Limpezas “ANTES” (Preparação da área de realização do evento), “DURANTE” (Conservação) e “APÓS” (Limpeza final) dos locais onde se realizam Eventos Públicos, quer os oficiais bem como aqueles promovidos pela iniciativa privada com participação ou apoio da Prefeitura. Está operação é executada com Metodologia de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Operação semelhante á utilizada pela Varrição Manual, sendo realizada de acordo com programação prévia, encaminhada á Contratada com, no mínimo, 48(quarenta e oito) horas de antecedência á realização do evento.

Os resíduos são concentrados em pontos de fácil acesso a um caminhão compactador, responsável por sua coleta e transporte até local de destino final. Após a conclusão dos trabalhos de limpeza manual procede-se a Lavagem e Desodorização dos logradouros, utilizando-se um Carro-Pipa, dotado de sistema espargidor de água.

2.3.9- Remoção de Material de Propaganda

Operação que consiste na remoção de faixas e cartazes indevidamente afixados em muros, postes, tapumes e/ou equipamentos urbanos ao longo dos logradouros públicos, mediante a utilização de ferramentas urbanas ao longo dos logradouros públicos, mediante a utilização de ferramentas adequadas: raspadores, tesourões, solventes, etc..

2.7- Uniformes E.P.I

Para execução dos serviços de Varrição Manual de Logradouros, os empregados deverão utilizar uniformes, basicamente composto por: camiseta e calça brim, luvas de raspa de couro e botina de couro. O padrão dos uniformes será apresentado pela PREFEITURA de Duque de Caxias à empresa vencedora da dispensa de licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Quanto a utilização de Equipamentos de Proteção Individual, os empregados deverão também, ser equipados com E.P.Is. compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com a legislação trabalhista.

A CONTRATADA deverá exercer rigorosa fiscalização quanto à obrigatoriedade da utilização de Uniformes e E.P.I. por parte de todos os seus empregados, destacando-se entre outros: coletes refletivos (para varrição noturna), protetores faciais e perneiras (para roçada mecanizada), cones e cavaletes de sinalização.

2.8- Ferramentas e Utensílios de Limpeza

Para execução dos serviços de Limpeza e Logradouros, a mão de obra deverá ser equipada com o ferramental adequado para cada tipo de operação.

3- REMOÇÃO MANUAL/MECÂNICA DE RESÍDUOS ESPECIAIS

3.1- Resíduos a serem coletados

A operação prevê o recolhimento de resíduos sólidos dispostos indevidamente nos Logradouros Públicos, cujas características impeçam seu acondicionamento, tais como: resíduos domiciliares (sapucaias), bens móveis e utensílios doméstico imprestáveis (sofás, fogões, geladeiras, etc.), restos de árvores, entulhos de obras, madeiras de grande porte, carcaças de animais mortos, veículos velhos (mediante solicitação, autorização policial) e outros a juízo da administração municipal. A definição quanto a aplicabilidade do tipo de remoção a ser utilizada (Manual ou Mecânica) será efetuada em função do tipo e da quantidade dos resíduos a serem removidos.



3.2- Resíduos a serem coletados

A operação prevê o recolhimento de resíduos sólidos dispostos indevidamente nos Logradouros Públicos, cujas características impeçam seu devido acondicionamento, tais como: resíduos domiciliares (sapucaias), bens móveis e utensílios domésticos imprestáveis (safas, fogões, geladeiras, etc.), restos de árvores, entulhos de obras, madeiras de grande porte, carcaças de animais mortos, veículos velhos (mediante solicitação, autorização policial) e outros a juízo da administração municipal. A definição quanto a aplicabilidade do tipo de remoção a ser utilizada (Manual ou Mecânica) será efetuada em função do tipo e da quantidade dos resíduos a serem removidos.

3.3 - Metodologia Básica de Execução

A remoção deverá ser realizada em regime normal, obrigatoriamente de segunda a sábado, em dois turnos de serviço caso necessário, o primeiro com início às 07:00 h e término às 15:20 h e o segundo com início às 15:00 h e término às 23:20 h.

Para a realização da remoção manual deverão ser utilizados basculantes com capacidade volumétrica de 6/8m³, e para remoção mecanizada, serão empregados retro escavadeiras, pás carregadeiras, caminhões basculantes com capacidade volumétrica de 10/12 m³, e poliquindaste de 9t.



Apesar da fiscalização direta e cotidiana do serviço ser de âmbito da PREFEITURA, é imprescindível que a CONTRATADA também mantenha sua fiscalização atuando na área dos serviços, visando garantir a perfeita e adequada execução das operações.

3.4 - Programação de Atendimento

Os serviços de remoção manual e/ou mecanizada deverão ser executados em todo âmbito do Município de Duque de Caxias, de acordo com programação mensal desenvolvida pela Prefeitura.

FEIRAS LIVRES EM DUQUE DE CAXIAS - RJ								
Bairro		Início	Término	Equipamentos e Mão de Obra				
SABADO	Figueira	06:00	15:00	5 varredor	1 motorista compactador	1 caminhão pipa	1 fiscal	
	Mantiqueira	06:00	17:00	5 varredor	1 motorista compactador	1 caminhão pipa	1 fiscal	
DOMINGO	Sto Cruz da Serra	06:00	15:00	5 varredor	1 motorista compactador	1 caminhão pipa	1 fiscal	
	Nova Campinas	06:00	15:00	5 varredor	1 motorista compactador	1 caminhão pipa	1 fiscal	
	Imbarie	06:00	15:00	5 varredor	1 motorista compactador	1 caminhão pipa	1 fiscal	
	Saracuruna	06:00	15:00	5 varredor	1 motorista compactador	1 caminhão pipa	1 fiscal	
	Parque Moderno	06:00	15:00	5 varredor	1 motorista compactador	1 caminhão pipa	1 fiscal	
28 feiras no mês								

3.7- Uniformes e E.P.I.

Para execução dos serviços de Remoção de Resíduos Especiais, a licitante deverá prever de uniforme pelos seus empregados compreendendo: blusão brim, luvas de raspa de couro e botina de couro. O Padrão dos uniformes será apresentado pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias à empresa vencedora da dispensa de licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



3.8 - Ferramental

Cada veículo deverá ser equipado com o ferramental necessário (01 pá e 01 garfo - por coletor/ajudante) para o acabamento dos serviços de remoção.

4- IMPLEMENTAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

No decorrer do projeto e durante a vigência contratual, e sempre com o objetivo de melhor atender ao Município, poderao ser solicitados os serviços de:

- a) Transferencia de Residuos Solidos Urbanos – RSU, para estações de transferencias ou Usinas de Reciclagem; e/ou
- b) Implementação e operação de Ecopontos (unidade de triagem e reciclagem); e/ou
- c) Coleta Seletiva; e/ou
- d) Implementação de Programa de Educação Ambiental;
- e) Monitoramento da frota alocada por sistema de rastreamento on-line, disponibilizado na sede operacional da Licitante Vencedora, e no Orgao Fiscalizador.;
- f) Operacao com varredeira autopropelida, nas areas possiveis de sua implantação levando-se em consideração a disponibilidade do sistema viário;

5 - INSTALAÇÕES PRÓPRIAS E INFRA ESTRUTURAS

A contratada deverá prever a utilização de instalação própria e adequada para o garageamento de seus veículos e o armazenamento dos equipamentos, ferramentas, utensílios e material de Limpeza utilizado em regime cotidiano nas operações de limpeza.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



A contratada deverá possuir uma infra-estrutura local corretamente dimensionada para apoio as operações, com pessoal técnico e administrativo que garanta a realização contínua dos serviços de apoio, destacando-se o atendimento a eventuais reclamação através do Disque Limpeza.

Não será permitida a permanência de veículos e/ou máquinas das empresas contratadas estacionadas em vias públicas ou qualquer outra localidade senão em suas respectivas garagens operacionais, devidamente licenciadas para tal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato a contratada deverá atender as seguintes obrigações:

Observar, na execução dos serviços, as normas e especificações técnicas a que estiver legalmente vinculado e as estabelecidas neste Projeto Básico, e no contrato que vier a ser celebrado;

Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ , todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento do contrato que vier a ser celebrado;

Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à execução dos serviços objeto do contrato, bem como toda a mão-de-obra;

Certificar-se, respondendo por eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas eventuais subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) tais como capacete, botas, luvas, capas, óculos e outros legalmente exigíveis, concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

Atender aos pedidos fundamentados da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados;

Permitir a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ , por todos os meios ao seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando-lhe pleno acesso aos serviços, bem como, atendendo, prontamente, às determinações que lhes forem feitas, com o propósito de melhor atender as obrigações pactuadas;

Manter, em lugar acessível a qualquer momento, um “Livro de Ocorrências” para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS



deverá ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da contratada e pelo fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ ;

Responder por violação ao direito de uso de materiais, métodos ou processo de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

Executar o objeto deste Projeto Básico com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a serviços dessa natureza;

Acatar as determinações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ no sentido de substituir, de imediato, os serviços feitos com vícios, defeitos ou imperfeições;

Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto deste Projeto Básico, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer dos serviços objeto deste Projeto Básico, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ ;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados por seus empregados ou prepostos a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ ou a terceiros;

Empregar quando da execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ ;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas para a sua habilitação no projeto básico;

Efetuar os serviços objeto deste Projeto Básico obedecendo fiel e integralmente a todas as condições nele estabelecidas, bem como, as instruções e determinações expedidas pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ ;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato que vier a ser celebrado, conforme estabelece o § 1º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada ou ajuizada por seus empregados contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



DUQUE DE CAXIAS/RJ , reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, substituindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ no processo, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;

Fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança do trabalho, indispensáveis para a execução do Contrato que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

A empresa que vier a ser contratada para executar o objeto deste Projeto Básico será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e ainda pela proteção destes e de eventuais instalações implantadas para a execução do contrato;

Manter no local da administração da execução contratual:

Livro de Ocorrências Diárias;

Cópia do contrato e dos documentos que o integram;

Registro das alterações regularmente autorizadas;

arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres, cópias das correspondências trocadas com a Fiscalização;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Folhas de medições realizadas;

Lançar, diariamente, no Livro de Ocorrências, todas as ocorrências relativas a execução dos serviços, tais como anormalidades, chuvas, substituições de empregados, etc.;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as conseqüências de imprudência, imperícia ou negligência sua e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

Má qualidade dos serviços prestados;

Violação do direito de propriedade industrial;

Furto, perda, roubo, deteriorações ou avarias de materiais ou equipamentos;

Ato ilícito seu, de seus empregados ou de prepostos, que tenham reflexos danosos para o cumprimento da execução contratual;

Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, com empregados seus ou com terceiros, na execução dos serviços necessários a execução contratual, ou em decorrência da execução deles;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência as suas determinações, cabendo a contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes;

Quaisquer erros ou imperícias na execução do contrato, constatados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ , obrigarão a contratada, à sua conta e risco, a repor as parcelas de serviços impugnados, sem prejuízo de Ação Regressiva contra quem tiver dado causa;

Obedecer estrita e rigorosamente aos prazos estabelecidos neste Projeto Básico e no projeto básico, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ , no caso de inadimplemento, o direito de suspender a execução do contrato ou de aplicar as penalidades cabíveis, sem que assista à contratada qualquer direito a indenização;

Submeter à prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas;

Apresentar a Municipalidade, sempre que solicitado, os comprovantes dos recolhimentos devidos ao INSS e FGTS, mediante cópia autenticada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Comunicar ao fiscal dos serviços, no prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito horas), os motivos de força maior que possam justificar a interrupção dos serviços;

Os veículos usados para execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento;

Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento do odômetro, a limpeza, constituindo obrigação contratual a lavagem diária dos veículos;

Os veículos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser pintados de acordo com o layout fornecido pela CONTRATANTE e com os dizeres por ela especificados;

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza. O ferramental mínimo exigido será:

Pá e vassoura nos caminhões compactadores;

Pá, vassoura e enxada nas pás mecânicas e retroescavadeiras;

Pá, vassoura, enxada e forcado em cada caminhão basculante utilizado em remoção manual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Todos os veículos de apoio e aqueles utilizados na coleta domiciliar deverão ser dotados de rádio transmissor.

A coleta domiciliar deverá ser efetuada exclusivamente por veículos coletores compactadores. Estes deverão ser dotados de faixas e adesivos reflexivos na parte traseira. A FISCALIZAÇÃO poderá a qualquer tempo submeter à CONTRATADA ao uso de veículos alternativos de coleta para áreas de difícil acesso, sem custo adicional ao contrato;

A quantidade de veículos a serem utilizados na coleta domiciliar será a necessária e suficiente para o recolhimento de todos os resíduos, acrescida de uma reserva técnica mínima de 10%;

Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

Responsabilizar-se, por todos os encargos, em especial os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Fornecer uniforme, que identifique seus empregados, além do crachá com fotografia recente, conforme aprovação da fiscalização, e tipo sanguíneo;

Substituir, imediatamente, mediante comunicação da fiscalização, o empregado que não se apresentar limpo e asseado, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no aspecto de higiene pessoal;

Promover treinamento e cursos de atualização para todos os empregados sempre que verificada a necessidade pela fiscalização;

Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

A(s) CONTRATADA(S), está obrigada a pagar os salários dos empregados até o 5º dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

Além dos salários fixados, a(s) CONTRATADA(S) ficará obrigada a fornecer até o 5º dia útil do mês em referência:

Auxílio alimentação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Vale transporte, nos termos da Lei n. 7.418/85 – Lei do Vale Transporte;

Todo acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário e discriminado na folha de pagamento do mês a que se referir;

Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido, em caso de falta, licença ou férias de qualquer empregado;

Os empregados deverão cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ , através de seus prepostos, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do contrato a contratante deverá atender as seguintes obrigações:

Formalizar o contrato, na conformidade deste convite de cotação de preços, convocando a vencedora para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho, aplicando o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e na conformidade da legislação;

Promover e disponibilizar todos os meios possíveis para a perfeita prestação dos serviços contratados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



Efetuar o pagamento à Contratada, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, objeto a ser contratado, em conformidade com o Decreto Municipal n. 7.349/2019, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, com antecedência mínima de 07(sete) dias, a qual será devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ;

Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato;

Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente os pagamentos relativos ao fornecimento realizado;

Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Recusar os serviços ou produtos nas seguintes hipóteses:

Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no projeto básico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do termo de referência;

Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso;

O pagamento somente será efetuado mediante a regularidade documental na conformidade da legislação;

Indicar o aterro sanitário controlado, aprovado pelos Órgãos Ambientais, que será utilizado para a destinação final dos RSU, repassando às empresas contratadas para a coleta e transporte do material, cópia desta Autorização, em cumprimento das Leis Ambientais em vigor.

Devido a característica do objeto, o mesmo não poderá ser subcontratado total ou em parte;

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

Informamos que a autoridade competente para aplicação de sanção a contratada é esta Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Todas as irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO serão formalmente comunicadas a CONTRATADA através de auto de constatação de infração, obrigatoriamente firmado por responsável da CONTRATADA podendo esta vir a ser punida de acordo com os seguintes critérios:

Para os Serviços de Varrição:

Por não atender à determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ para substituir qualquer empregado no prazo de até quarenta e oito horas: 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia;

Por atraso de até trinta minutos no horário e local determinados para apresentação: 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato; por atraso superior a trinta minutos e inferior a uma hora no horário e local determinados para apresentação: 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato; por atraso igual ou superior a uma hora e inferior a duas horas no horário e local determinados para apresentação: 0,1% (um décimo por cento) do valor da mensal do contrato; por atraso igual ou superior a duas horas e inferior a quatro horas, no horário e local determinados para apresentação: 0,1% (um décimo por cento) do valor da mensal do contrato; por atraso igual ou superior a quatro horas, no horário e local determinados para apresentação: 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato.

Pelo uso de veículos não padronizados, com pneus desgastados ou em mau estado de conservação e limpeza: 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do veículo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Pela presença de empregado não uniformizado ou sem equipamento de proteção individual, ou ainda por utilização de uniforme ou EPI's em mau estado de conservação: 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato.

Pela utilização de veículos e equipamentos vinculados ao Contrato para execução de serviços que não constem do objeto da presente contratação 0,1% (um décimo por cento) do valor da mensal do contrato;

Por fraude ou tentativa de fraude ou pela descarga em local não autorizado, por parte de empregado da Contratada: 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato;

Pelo impedimento do acesso da fiscalização às oficinas e à outras dependências utilizadas pela Contratada: 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do Contrato;

Por não providenciar a troca de acessórios e complementos necessários à execução dos serviços: 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato;

Por apresentar veículo não vinculado ao contrato: 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato;

As sanções supramencionadas poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, tudo conforme preconiza o Decreto Municipal 7.349/2019, na forma do no art. 4º II, alínea "q";



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Para os serviços de coleta e remoção:

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia, pela não mobilização após a emissão da Ordem de Serviço inicial;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia, por interromper os serviços sem previa autorização da CONTRATADA;

0,5% (cinco decimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por não obedecer ao prazo fixado no projeto básico para comunicar a FISCALIZAÇÃO à intenção de não renová-lo caso a legislação permita a renovação;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, por iniciar os serviços de coleta domiciliar sem dar previa ciência aos munícipes dos dias e horários em que os serviços serão realizados;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por ocorrência, por não atender a determinação da FISCALIZAÇÃO de não realizar coleta para grandes geradores;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por ocorrência, por coletar resíduos classificados como extraordinário sem Ordem de Serviço específica;

013/0000 + 8142 - 264



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS



0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por ocorrência, por coletar resíduos classificados como especiais;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por não conclusão de roteiros de coleta no período de 12 horas a contar do horário previsto para o início dos mesmos em conformidade com Plano de Coleta;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia, por modificar metodologia, frequência, horário ou qualquer outra alteração no Plano de Coleta previamente aprovado;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor total do Contrato por utilizar vazadouros ou ponto de transferência não autorizados;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor da medição do mês em curso, pela não manutenção do número de equipamentos mínimos no decorrer do Contrato;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor da medição do mês em curso por não atender a solicitação da FISCALIZAÇÃO quanto à mobilização de equipamentos em situações emergenciais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato pelo não atendimento ou abandono de recipientes ou sacos plásticos cheios de lixo ou ainda o espalhamento de resíduos nos roteiros previstos;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por deixar de comunicar à FISCALIZAÇÃO a não conclusão de roteiro de coleta ou execução de Ordem de Serviço, mesmo que por motivo justificado;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por atraso superior a 1 (uma) hora para o início do roteiro;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia paralisação não autorizada, mesmo que por motivo de greve ou feriados;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por deixar de apresentar no prazo especificado o Plano de Coleta efetivamente implantando;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por ocorrência, por não atender a determinação da FISCALIZAÇÃO para alterar qualquer roteiro na mesma região, visando otimização dos serviços em 04(quatro) dias corridos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por alterar frequência, dia ou horário de coleta, mesmo autorizada pela FISCALIZAÇÃO, sem aviso prévio a população envolvida;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por incluir, excluir ou substituir veículo ou equipamento vinculado ao contrato, sem prévia autorização, ou ainda utilizar os mesmos para fins outros que não a realização do objeto do Contrato;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por deixar de atender a Ordem de Serviço específica; Esta infração será penalizada em dobro caso a Ordem de Serviço se referir à escala de serviços referentes a eventos especiais, feriados ou situações extraordinárias;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por deixar de dar acabamento manual nos serviços com pá mecânica;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato pelo uso de veículos não padronizados ou em mau estado de conservação;

0,1% (um decimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato pela emissão de fumaça negra do escapamento de veículos superiores aos limites permitidos e/ou conformidade com as normas do PROCONVE, bem como por poluição sonora acima dos limites legais para diferentes locais de trabalho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato pela não inclusão de ferramental de apoio e acabamento nos veículos utilizados;

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição do mês em curso, por não atender as limitações quanto à vida útil máxima dos veículos e equipamentos e/ou a idade média da frota fiscalizadas a cada seis meses;

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por não atender a determinação da FISCALIZAÇÃO para punir ou substituir qualquer empregado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por presença de empregado não uniformizado ou sem equipamento de proteção individual, ou ainda por utilização de uniforme ou EPIs em mau estado de conservação;

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebida alcoólica em serviço, pedirem gratificações ou donativos de qualquer ou por não manter conduta condizente e educada no trato com a população;

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por deixar de acatar prontamente as recomendações dos funcionários da CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por não apresentar equipe mínima exigida para cada veículo ou equipamento;

0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros os serviços contratados, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE;

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por deixar de escalar funcionário de plantão aos domingos, feriados e em horário noturno, com capacidade para mobilizar equipamentos e mão – de – obra quando da ocorrência de situações emergenciais, ou por deixar de informar a FISCALIZAÇÃO os responsáveis pelos plantões;

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por deixar de prestar toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da CONTRATANTE;

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato por não permitir ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens, veículos equipamentos e outras dependências;

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato pelo não fornecimento das planilhas e relatórios exigidos ou pelo não atendimento de pedidos de informações e dados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



0,1% (um decimo por cento) do valor mensal contrato por deixar de implantar o sistema de rádio comunicação no prazo estabelecido no termo de referência;

As multas são independentes e distintas, sendo que a aplicação de uma não exclui a outra.

Caberá recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, com efeito, suspensivo contra as penalidades aplicadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo de competência do Secretario vinculado à pasta da Limpeza Urbana decidi-las.

O recebimento das multas aplicadas será de acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

O valor da multa será atualizado monetariamente, a partir da data de sua lavratura, obedecida à legislação vigente para a espécie.

A pena de declaração de inidoneidade aplicar-se-á nos casos de:

condenação criminal, por crime doloso contra a vida, transitada em julgado, de qualquer diretor, sócio-gerente ou procuradores com poderes de gestão e decisão em nome da empresa, desde que não seja imediatamente afastado da empresa;

condenação transitada em julgado, de qualquer das pessoas previstas no subitem anterior, por crime contra a vida e a segurança de pessoas, ocorrido em consequência da prestação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



do serviço objeto do contrato que vier a ser celebrado, desde que, condenado, não seja imediatamente afastado da empresa;e

apresentação de informação falsa a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ , em proveito próprio ou de terceiros ou em prejuízo destes;

A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada, exclusivamente, por decisão da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Outras considerações sobre infrações:

Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas;

Havendo reincidência, quando a mesma infração for cometida pela Contratada no período de 12 (doze) meses, a pena pecuniária correspondente será acrescida de mais 100 % (cem por cento), sobre o valor estabelecido;

Autuada a infração a Contratada será formalmente notificada e receberá a segunda via do auto de infração 3 (três) dias, a contar da notificação, com efeito suspensivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



Os recursos de infrações serão julgados por Comissão designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ , com número mínimo de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes;

Da decisão denegatória da Comissão cabe recurso a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ , ainda com efeito suspensivo além de obrigatoriedade de caução, correspondente ao valor da multa, no prazo de 3 (tres) dias, a contar do conhecimento da denegação recurso;

A Contratada terá o prazo de 3 (três) dias para o pagamento da multa, contados do recebimento da notificação da aplicação da mesma, se não houver apresentado recurso no prazo estabelecido, ou do trânsito em julgado do recurso interposto;

Autuação da infração não desobriga à Contratada de sanar imediatamente a falta que lhe deu origem.

9. PRAZO CONTRATUAL

Informamos que a presente contratação terá o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Cabe ressaltar que após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, será realizado a rescisão contratual, conforme orienta "o TCU, relator: ANDRÉ DE CARVALHO, Acórdão 3474/2018- Segundo Câmara".

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Será designado dois servidores para acompanhamento da consecução contratual, tendo ele plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e administrativas em



conjunto com o Responsável Técnico, sem que isso implique em transferência de responsabilidade de execução dos serviços.

Sendo observado o Artº 4, II, “i” e “j” do Decreto Municipal nº 7.349, de 24 de Julho de 2019, e artºs 37,38 e 39.

11 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis.
- O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança conforme o respectivo cronograma físico – financeiro;
- O interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- Requerimento, em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito Municipal de Duque de Caxias, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo responsável legal;
- Nota de Empenho;
- Autorização de Fornecimento (AFO) pertinente ao faturamento;
- DANFE, nota fiscal de serviço, fatura ou recibo de prestação de serviço, datado e atestado por 02 (dois) servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;
- Planilha com detalhamento dos serviços executados, quando couber;
- Folha de Pagamento e resumo geral na forma da IN RFB no 971/2009, art. 134 inciso I;
- GFIP na forma da IN RFB no 971/2009, art. 134 inciso I;
- Termo de Contrato e seus aditivos, quando houver;
- Ata de Registro de Preços, quando houver;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Seguridade Social;
- Quanto o recebimento do objeto o mesmo se dará de acordo com o apresentado na planilha de medição atestada pela fiscalização do contrato, que será realizada de acordo com o regime de execução “Empreitada por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



- preço unitário”;
- **O contratado deverá observar ainda todas as diretrizes contidas no art. 42 e Anexo III do Decreto Municipal 7.349/2019;**

12 . RESCISÃO CONTRATUAL

Informamos que a rescisão contratual será regida de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal 7.349/2019;

13. GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual débitos decorrentes de prejuízos causados à Administração, sem que para isso seja necessária a propositura de ação judicial.

Possível em qualquer modalidade licitatória, caso prevista no instrumento convocatório, a garantia contratual somente será exigida do vencedor e, como regra, não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. [...] § 2º. A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo.

Desta forma, entendemos que a garantia contratual do objeto em questão deve ser de 5% do valor contratado, por sua vez, se destina a assegurar o pleno cumprimento do contrato administrativo e representa cláusula exorbitante do contrato administrativo.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme previsto no art. 56, §4º, da lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERENCIA DE OBRAS CONTRATADAS

Secretaria de
**Obras e
Defesa Civil**



A supremacia da Administração em relação ao contratado se manifesta pela possibilidade de o valor prestado em garantia contratual servir como pagamento de multas aplicadas e demais encargos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 13.01
Programa de trabalho: 17.512.0026.2233
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 1704, 1500 e/ou 1501

Carlos José Correa Paulo
Gerente Fiscal
Mat.: 37.604-3

Diego Armando da Costa
Gerente Fiscal
Mat.: 35.226-8

Ciente,

Engº João Marcos Frauches Nunes

Superintendente Executivo de Obras – SMODC
Mat. nº 38.801-7

Engº Valber Rodrigues Januario

Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Mat. nº 35.117-6